

Doutor Imme van den Berg, Professor Associado com Agregação da Universidade de Évora;

Doutor João Pedro Vidal Nunes, Professor Associado do ISCTE-IUL Business School;

Doutor Russel Gerardo Alpizar Jara, Professor Associado da Universidade de Évora;

Doutor José Carlos Gonçalves Dias, Professor Auxiliar do ISCTE-IUL Business School-Orientador;

Doutora Cláudia Nunes Philippart, Professora Auxiliar do Instituto Superior Técnico.

2 de dezembro de 2013. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

207437197

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 16033/2013

Nos termos do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo despacho normativo n.º 5-A/2013, publicados no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos do artigo 50.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, delegeo no Professor Catedrático Doutor João Manuel Pardal Barreiros, Vice-Reitor da Universidade de Lisboa, as competências para presidir ao júri de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Associado, na área disciplinar de Sistemas Biomédicos e Biossinais do Departamento de Bioengenharia do Instituto Superior Técnico, aberto por Edital n.º 908/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 18 de setembro.

6 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.  
207439449

#### Despacho n.º 16034/2013

Considerando que nos termos do artigo 46.º, n.º 1, dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), aprovados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013 de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, as unidades orgânicas da Universidade procedem à revisão dos seus Estatutos;

Considerando que o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa aprovou os respetivos Estatutos submetendo-os ao Reitor para homologação;

Tendo sido realizada a sua apreciação nos termos do regime legal aplicável;

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ULisboa, determino:

1) São homologados os Estatutos do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa os quais vão publicados em anexo ao presente despacho.

26 de novembro de 2013. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

### Estatutos

#### Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

Universidade de Lisboa

IGOT — UL

Preâmbulo

O Instituto de Geografia e de Ordenamento do Território (Instituto) foi criado como Unidade Orgânica da Universidade de Lisboa, aquando da revisão estatutária aprovada pelo Despacho Normativo n.º 36/2008, de 21 de julho, agregando todos os recursos humanos e materiais e o património anteriormente afetos ao Departamento de Geografia da Faculdade de Letras e ao Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa.

A sua origem remonta à reorganização do Curso Superior de Letras de Lisboa, em cujo plano de estudos foi incluída, em 1901, uma cadeira de Geografia. Após a implantação da República, a reforma do ensino superior que instituiu a Faculdade de Letras, em 1911, possibilitou a concessão do título de bacharel e doutor em Ciências Históricas e Geográficas. Em 1918 foi promulgado o hame de licenciatura.

O Instituto é o herdeiro direto da ação desenvolvida pelo V Grupo de Geografia que, a partir de 1930, passou a constituir um grupo autónomo da 2.ª secção (Ciências históricas e geográficas) da Faculdade de Letras, e pelos investigadores do Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa, criado em 1943.

Nos termos do artigo 1.º do anexo II do Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, o Instituto é uma Escola com a missão fundamental de assegurar formação superior, desenvolver investigação, difundir conhecimentos e prestar consultoria técnica e científica especializada à comunidade em que está inserido, nos domínios da geografia, do ordenamento e gestão do território, do urbanismo, do ambiente e das políticas de desenvolvimento territorial.

## TÍTULO I

### Princípios fundamentais

#### Artigo 1.º

#### Instituto de Geografia e Ordenamento do Território

1 — O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, que passará a ser adiante designado por Instituto, é uma Escola de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento científico e tecnológico nas áreas da Geografia, das Ciências Sociais, das Ciências da Terra e do Planeamento e Ordenamento do Território, com as missões fundamentais de:

*a*) Contribuir para o estudo e investigação avançada dos temas de Geografia e do Ordenamento do Território, na Universidade de Lisboa;

*b*) Ministar ensino graduado e pós-graduado em Geografia e Ordenamento do Território, orientado para a investigação, a intervenção profissional qualificada e a formação de professores, em articulação com outras Escolas da Universidade;

*c*) Estudar a realidade geográfica em todos os aspetos que interessam à sociedade portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento territorial e a melhoria da qualidade de vida, desde as escalas locais às mais globais, com especial ênfase nos espaços nacionais, europeus e da lusofonia.

2 — A atividade do Instituto baseia-se no exercício da liberdade intelectual e no respeito pela ética académica, no reconhecimento do mérito, no estímulo à inovação e no compromisso com a modernização da sociedade.

3 — O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território é uma pessoa coletiva de direito público, integrada na Universidade de Lisboa, que goza de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.

4 — O Instituto possui bandeira, selo branco e outros símbolos próprios definidos pelo uso e protegidos pela lei.

5 — A cor do selo, das fitas e de outros elementos identitários do Instituto é o verde (Pantone # 356 ou RGB 0, 122, 61).

6 — As capacidades de gozo e de exercício do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território são determinadas e delimitadas pelo disposto na lei, nos Estatutos da Universidade e nos presentes Estatutos.

#### Artigo 2.º

#### Atribuições

São atribuições fundamentais do Instituto:

*a*) Ministar formação de nível superior, ao nível da graduação e da pós-graduação, organizando cursos conferentes dos graus de licenciado, mestre e doutor, nos ramos do saber e áreas que cultiva;

*b*) Organizar provas de agregação num ramo de conhecimento ou numa sua especialidade em que pode conferir o grau de doutor, e conceder o respetivo título pela Universidade de Lisboa;

*c*) Organizar outros cursos não conferentes de grau e outras atividades de especialização e aprendizagem ao longo da vida, abertos à comunidade nos domínios da geografia, do ambiente, do ordenamento do território, do urbanismo, da cartografia e sistemas de informação geográfica, do desenvolvimento e das políticas territoriais;

*d*) Dar formação a docentes, investigadores e técnicos em domínios relacionados com a geografia, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, a cartografia e sistemas de informação geográfica, o desenvolvimento e as políticas territoriais;

*e*) Promover e organizar a investigação científica, incentivando a difusão nacional e internacional da produção científica dos seus docentes e investigadores, bem como a valorização social e económica dos resultados obtidos;